

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 16 (dezois) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF nº. 02.238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Escada, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 5) MEDEFE PRODUTOS MEDICOD HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 22.463.374/0001-74, sito na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sídney de Oliveira Medeiros, portador do nº. 087.069.046-RC, nº 8.086.069-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº. 565, Apartamento 4, "C", Maria Luiza, CEP. 85.819-730, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a este edital, resolveu, por meio de licitação, contratar as seguintes condições abaixo especificadas: Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICOD HOSPITALARES LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, sito na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$547.183,00(quinenta e setenta mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados. Lote/Ordem/Descrição/Marcação/Quant.Valor Unit.Valor Total 1161616 Adesiva Microporada 10mm x 10mm/Minisser/Unidade200,006.301.260.000 136Seringa - 01ml C/Ag. 13x3,8 - 2 Vias de segurançaSRUnidade10.000.000.454.500.00

01. D. Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, conforme a seguir: 01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a aquisição total. 02. A realização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal. 03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. 04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação e de rescisão contratual. 06. CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS: 06.1. O bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini. As empresas que por ventura não estejam localizadas no âmbito do município de Douradina-PR, deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de Douradina-PR, nos seguintes termos: 06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fomento (Anexo IX). 06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fomento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente o não recebimento da solicitação na data do término desse prazo. 06.1.3. O fornecimento de materiais solicitados, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior. 06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-PR, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional. 06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração. 06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato deverão ser feitas no local do contrato (art. 75, capul da Lei 8.666/93). 06.3. Os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "f", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. 06.4. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, pelo titular do Registro de Preços, por não cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado e o processo administrativo, e ensejará a nulidade do objeto ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. 06.5. As penalidades previstas no presente Edital, não serão aplicadas às seguintes penalidades: 06.5.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável a multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o licitante será penalizado com multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.3. Por inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o licitante será penalizado com multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.4. As multas mencionadas não serão aplicadas em caso de pagamento a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso. 06.5.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis. 06.6. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 46/2019, seus anexos e proposta da proponente. Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2019). CONTRATADA Paulo Roberto Moretto SCS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 16 (dezois) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF nº. 02.238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Escada, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 6) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-45, sito na Avenida Portugal, nº. 5201, Fone: 41. Umuarama, Paraná, CEP 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Robson Moretto, portador do CPF nº. 051.529.499-38, RG nº. 9.087.736-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida 8, nº. 280, Condomínio Residencial Royal, Casa 4, Bloco C, Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-350, Fone: 41. Umuarama, Paraná, CEP 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a este edital, resolveu, por meio de licitação, contratar as seguintes condições abaixo especificadas: Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-45, sito na Avenida Portugal, nº. 5201, Fone: 41. Umuarama, Paraná, CEP 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$5.998,00(cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais) com os preços dos itens abaixo relacionados: C/Ag. 13x3,8 - 2 Vias de segurançaSRUnidade10.000.000.454.500.00

01. D. Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, conforme a seguir: 01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a aquisição total. 02. A realização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal. 03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. 04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação e de rescisão contratual. 06. CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS: 06.1. O bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini. As empresas que por ventura não estejam localizadas no âmbito do município de Douradina-PR, deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de Douradina-PR, nos seguintes termos: 06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fomento (Anexo IX). 06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fomento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente o não recebimento da solicitação na data do término desse prazo. 06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior. 06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-PR, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional. 06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração. 06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato deverão ser feitas no local do contrato (art. 75, capul da Lei 8.666/93). 06.3. Os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "f", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. 06.4. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, pelo titular do Registro de Preços, por não cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado e o processo administrativo, e ensejará a nulidade do objeto ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. 06.5. As penalidades previstas no presente Edital, não serão aplicadas às seguintes penalidades: 06.5.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável a multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o licitante será penalizado com multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.3. Por inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o licitante será penalizado com multa contratual multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, sob pena de não execução do respectivo prazo. 06.5.4. As multas mencionadas não serão aplicadas em caso de pagamento a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso. 06.5.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis. 06.6. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 46/2019, seus anexos e proposta da proponente. Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2019). CONTRATADA Paulo Roberto Moretto SCS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 406/2019 de 01 de novembro 2019
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com o Inciso XV do §15, Art. 9º, do Decreto Federal nº. 3.048/68 de 15 de maio de 1969, inciso III, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.701/2013 de 14 de março de 2013, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ REINALDO MULIZINI VETORATO, brasileiro, portador do RG nº. 3.555.174-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.088 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2019, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 15 de novembro de 2019 o cargo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Atestado Médico emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISM, o qual apresenta uma mais a atividade laboral, visando o término do mandato eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 09 de janeiro de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2019 de 04 de novembro 2019
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. MARYSABE DE SOUZA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 2.102.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.088 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de outubro de 2019, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 15 de novembro de 2019 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, conforme Atestado Médico emitido pela Associação Beneficente São Francisco de Assis (CASA), devendo no entanto, a partir de 29 de janeiro de 2020, apresentar no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 408/2019 de 04 de novembro 2019
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 7.470.930-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2019 de 04 de novembro 2019
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2019 de 04 de novembro 2019
PRORROGAM Auxílio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 411/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2019 de 04 de novembro de 2019
PRORROGAM Auxílio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 413/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 414/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 415/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2019, a serem custeados integralmente pelo Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV, visto que já havia apresentado atestado médico de 15 (quinze) dias custeados pelo erário público municipal, devendo na data de 27 de novembro de 2019, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar suas atividades, ou apresentar novo documento que ampare a prorrogação do Auxílio concedido. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2019, de 04 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica PA - Fixo, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor de Conselho Tutelar, com o cargo de Provedor de Conselho Tutelar, no âmbito do Programa de Assistência Social - Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.

Publicações legais

CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL BURLE MARX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A síndica do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL BURLE MARX, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos e locatários deste edifício, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências do salão de festas do próprio edifício, no próximo dia 12 de novembro de 2019, às 18:30 horas em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- a) Apresentação do laudo de vistoria técnica efetuado pelo condomínio conforme deliberação de A.G.E datada de 04/02/2019 evidenciando patologias e reformas necessárias no edifício;
b) Apresentação, apreciação e deliberação de reparo na piscina, manutenção no hall de entrada (espelhos), substituição de piso, pintura do edifício, conserto de infiltrações nas salas comerciais e garagem subsolo;
c) Chamada de capital;
d) Assuntos de interesse gerais.

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral. Nota I: Os condôminos locatários deverão obrigatoriamente estar munidos de procurações de seus respectivos proprietários para proceder quaisquer opiniões na assembleia, ficando identificados de a não apresentação da procuração implicará na impossibilidade em proceder voto.

Nota II: Todos os moradores deverão estar com suas taxas condominiais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia, conforme prevê a convenção do condomínio.

Umuarama-Pr., 17 de outubro de 2019.

Josielly dos Santos F. Falkowski
Síndica

Av. Paraná, nº 6.636 - CEP 87.502-000 - Umuarama - Paraná

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL CENTRAL PARK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Residencial Central Park, no uso de suas funções, convoca os senhores associados e representantes legais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências da própria associação, no próximo dia 14 de Novembro de 2019 às 18:30 horas em primeira convocação, ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos assuntos a seguir:

- a) Apresentação, apreciação e deliberação de mudanças na portaria remota/porteiros diurnos;
b) Chamada de Capital;
c) Assuntos de Interesse Geral.

Nota: O não comparecimento do associado, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Nota I: Todos os associados deverão estar com suas taxas mensais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia, conforme prevê o Estatuto.

Umuarama-Pr., 25 de outubro de 2019.

Marcio José Kdbren
Presidente

Rua Rodrigues Alves, nº 5L - Jardim Petrópolis - CEP. 87.506-080 - Umuarama-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 459/2019. SUMULA: Concessão de Férias Interrompidas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 4 columns: ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP and TOTAL REPASSE.

Alto Paraíso, 04 de Novembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ DECRETO N 2097/2019. DATA: 04 de Novembro de 2019. SUMULA: Adjucação homologada resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 073/2019. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ ATA DE CLASSIFICAÇÃO Nº 04/2019 do Município De Alto Piquiri. Tomada de Preços Nº 04/2019 do Município De Alto Piquiri. SUMULA: Adjucação homologada resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 073/2019 em favor da empresa C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, o lote 1, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 073/2019 em favor da empresa C.A.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, o lote 1, que tem como objeto: Aquisição de Interac, Soluap, e Shampoo, para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos, destinados aos serviços do Polo Rodoviário do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, seguindo as condições particulares deste Edital.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO BR GREGGIANI LTDA, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis e lubrificante para veículos automotores: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência instalada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571, Centro, Alto Paraíso/PR. Validade: 03/12/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO BR GREGGIANI LTDA, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis e lubrificante para veículos automotores: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência instalada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571, Centro, Alto Paraíso/PR. Validade: 03/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019. Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2020, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições e considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ Edital de Classificação Nº 001/2019. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e em atenção à comissão de Avaliação e Análise de pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos CMEIs do Município de Alto Piquiri, nomeada pela Portaria Nº 189/2018 de 21 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 459/2019. SUMULA: Concessão de Férias Interrompidas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 459/2019. SUMULA: Concessão de Férias Interrompidas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 223/2019. Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 076/2019 de 03 de outubro de 2019 e das outras providências: CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DE C R E T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 117/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. SUMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 117/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. SUMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 117/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. SUMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 117/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. SUMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUTRICIONISTA. EDITAL Nº 50/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 37/2019. O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 37/2019, homologado pelo Edital nº 47/2019, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. EDITAL Nº 49/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019. O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 07/2019, RESOLVE:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERAÇÃO ILHA GRANDE DO PARANÁ LTDA. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação de Licença de Operação nº 23.880 válida até 07/08/2023 para Extração de Areia e Cascalho em Leito de Rio, instalada na localidade denominada Porto Carnaúba - Município de Karaimí/PR.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Fundado em 16/01/82 - Reconhecido pelo MTPRS em 21/07/82 - CNPJ: 77.870.343/0001-31. Rua Rosalina Ribeiro nº. 644, Caixa Postal 17, Centro São Jorge do Patrocínio - PR. CEP: 87.855-000, Com Extensão de Base em Esperança Nova-Pr - Fone (44) 3634-1128. E-mail:ajndicatosaojorge@hotmail.com/ strajorgepatrocinio@fetesep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Previsão Orçamentária para o ano de 2.020, que será realizada no dia 29 de Novembro de 2.019, às 12h30min em primeira convocação, no Salão Múltiplo Uso sito a Rua Pedro Toniato n.º 128, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
2- Leitura e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2.020, instruídas com as peças necessárias, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
3- Parecer do Conselho Fiscal;
4- Assuntos Gerais;
5- Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 13h30min, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 79 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

São Jorge do Patrocínio, 01 de Novembro de 2.019.

EGÍDIO FACCI
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Fundado em 16/01/82 - Reconhecido pelo MTPRS em 21/07/82 - CNPJ: 77.870.343/0001-31. Rua Rosalina Ribeiro nº. 644, Caixa Postal 17, Centro São Jorge do Patrocínio - PR. CEP: 87.855-000, Com Extensão de Base em Esperança Nova-Pr - Fone (44) 3634-1128. E-mail:ajndicatosaojorge@hotmail.com/ strajorgepatrocinio@fetesep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, com endereço na RUA ROSALINA RIBEIRO, nº. 644, centro, convoca todos os associados e associadas no gozo de seus direitos sindicais, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 13h30min, do dia 29 de Novembro de 2.019, no endereço SALÃO MÚLTIPLO USO, RUA PEDRO TONIATO Nº 128, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. Deliberar sobre o valor das mensalidades dos associados que pagam no balcão;
2. Deliberar sobre o desconto para associados que pagam a mensalidade do ano todo;
3. Deliberar sobre o valor de cada serviço prestado a não associado;
4. Informações sobre convênio FETAEP/ADAPAR;
5. Informações sobre Programa Nacional de Habitação Rural e Programa Nacional de Crédito Fundiário;
6. Informações sobre INSS Digital;
7. Informações sobre reforma da previdência;
8. Novo Plano de Auxílio Funeral para associados do sindicato, referente à parceria entre FETAEP/ COSTA E PARRA SEGUROS;
9. Informações sobre atualidades do movimento sindical;
10. Outros assuntos correlatos e de interesse dos associados do sindicato.
11. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 14h30min, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 79 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 01 de Novembro de 2.019.

EGÍDIO FACCI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1333/2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 diária + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 05 e 06 de novembro de 2019, onde a mesma estará participando de um evento com AMP, em parceria com o Governo do Estado e Assembleia Legislativa, na cidade de Foz de Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 201/2019. SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Thiago Silva de Campos e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 650/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 95º da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 075 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores desta municipalidade.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	WASHINGTON LUIS MADEIRO DOS SANTOS	LIXEIRO	2018/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
002	SARA MARIA DE SAZ SILVA	COZINHEIRA	2016/2017	01/10/2019 A 30/10/2019
003	TOILZA FEITOSA FANHANI	RECEPCIONISTA	2017/2018	01/10/2019 A 30/10/2019
004	FABIO JUNIOR SOBRINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
005	DIGERICA SOARES RIBEIRO	ZELADORA	2016/2017	01/10/2019 A 30/10/2019
006	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018	01/10/2019 A 30/10/2019
007	CLAUDETTE REGINA ZANONI DE SA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	07/10/2019 A 05/11/2019
008	SILVIA DA SILVA GALDINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	09/10/2019 A 07/11/2019
009	SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFAZANT	EDUCADOR INFANTIL	2017/2018	16/10/2019 A 30/10/2019
010	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	LIXEIRO	2018/2017	07/10/2019 A 05/11/2019
011	WILSON DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
012	RICARDO COSTA MEMDES	AUX. ADM. DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO	2017/2018	17/10/2019 A 15/11/2019
013	CUSTODIO APARECIDO BRITO	ESCRITURARIO ATENDENTE ADM	2014/2015	28/10/2019 A 26/11/2019
014	DELCEIA MARIA LIBERTO DO PRADO	PROFESSORA	2018/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
015	JOSUEI PEREIRA DE MAGALHAES	JARDINEIRO	2018/2019	25/10/2019 A 23/11/2019
016	LUIZ MARIANA OLIVEIRA DANGUI	EDUCADOR INFANTIL	2017/2018	28/10/2019 A 11/11/2019
017	ALIDIA MARILENE RIBEIRO BRANCO	PROFESSORA	2018/2019	22/10/2019 A 20/11/2019
018	ADRIANA FIORI SOUZA	PROFESSORA	2018/2019	28/10/2019 A 26/11/2019
019	ADEMILSON DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO ATENDENTE ADM	2015/2016	30/10/2019 A 28/11/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr. 31 de Outubro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079/2019
MÁRIO DONO VIEIRA, Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019);
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$28.100,00(Vinte e oito mil e cem reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

ANEXO	UN	FUNC PROGRAM	FNT	VALOR
027	04	001	04.122.100.2002	000
171	06	001	15.451.1303.2015	000
269	09	001	08.244.1700.2024	940
TOTAL				R\$ 28.100,00

Art. 2º - Parcelamento dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ANEXO	UN	FUNC PROGRAM	FNT	VALOR
027	04	001	04.122.100.2002	000
171	06	001	15.451.1303.2015	000
269	09	001	08.244.1700.2024	940
TOTAL				R\$ 28.100,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRE, 04 de Novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 107/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extração de Termo Aditivo 05 ao Contrato Administrativo 51/2018

Contrato nº 11/2018	Processo Licitatório 11/2018	Dimensão de Licitação nº 05/2018
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 17.646.438/0001-76	
Contratada	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.948.888/0001-90, sede em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 04.368.605/0001-66, com sede à Rua José Inácio, bairro Vila Industrial, nº 158 - Bicoá "A", Mouraguary, em Curitiba/PR.	

comum acordo e passado no interesse público resolver prorrogar o prazo do Contrato Administrativo 51/2018, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o período de 05 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, conforme estabelecido no item 5.3 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REALIQUES E ENCARGOS, Item 5.3 do subitem, ambas do ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E INCLUSIVE, em anexo, e ainda considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado nos termos do Contrato Administrativo 51/2018, o prazo de validade da Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM para acesso à internet e outros serviços oferecidos em plano específico, sendo correspondente o ajustamento de preços, de acordo com o índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) - IPCA, no mês de outubro de 2019, ficando revogada a portaria nº 170/2017 de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Código do Velocidade	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	IGP de 4,3048%
1122937 150 Mbps	12 meses 199,90	208,50	
1214780 200 Mbps	12 meses 249,90	266,66	

CLÁUSULA TERCEIRA - O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo corrigido com a data da publicação, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 17 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2019
EXONERAÇÃO DE CARGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATADA: BOLAHO & BOLAHO LTDA.
CONTRATAÇÃO: M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (04/11/2019 - 31/12/2020)
VALOR: R\$ 45.012,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 04 de Novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.155/2019
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MÉRITO A SERVIDORA MUNICIPAL DIENE MARY DONO VIEIRA, inscrita no CPF nº 957.925.925-01, portadora da cédula de identidade RG nº 9.110.585-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 929.448.259-68, ocupante do cargo de Carreira de Motorista II, nomeado em 24.10.2011 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2019, passando da referência 23 para referência 24, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.
XAMBRE/PR, 04 de novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2019
ALTERA o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA Educadora infantil abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, 7.132.986-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2019
ALTERA o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA Educadora infantil abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, 7.132.986-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2019
ALTERA o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA Educadora infantil abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, 7.132.986-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2019
ALTERA o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA Educadora infantil abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, 7.132.986-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2019
ALTERA o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA Educadora infantil abaixo relacionado, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, 7.132.986-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração (Despacho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração (Despacho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração (Despacho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração (Despacho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREAMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.090/90, Lei Estadual nº 15.609/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, visão técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datas.us.gov.br

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o Item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico - sigtap.datas.us.gov.br, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que o contrato for prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

4.3. O prazo de validade do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que o contrato for prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularização perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal, com a Secretaria Social, poderá ser comprovada individualmente pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CHD) desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularização perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Cópia do registro em nome da pessoa jurídica na Prefeitura Municipal de Umuarama;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Informal descritivo com os seguintes itens:
- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Infra-estrutura;

- Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, devidamente atualizado, com o respectivo registro em nome da pessoa jurídica;

l) Certificado de Fiança para atendimento filantropico emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa e estável;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que a Fazenda Municipal de Umuarama considerar necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSO SELETIVO DO CREDENCIAMENTO
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

6.2. Após a análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Caso não seja aprovada a documentação e/ou não seja encaminhado recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precatória, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O credenciamento dos interessados ao credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adotar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decore qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de natureza contratual ou não.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Quando houver esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 15 de janeiro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
MÉDICO (a) – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel branco/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretária Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA

divulgado pelo Município de Umuarama – Secretária Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 002/2019.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ CEP: _____

Telefone: _____
CNP: _____ Home Page: _____
e-mail: _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____ Estado _____ Agência _____ Banco _____

Especialidade: _____ para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar mensalmente).

Forma de relacionamento os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos (Médico Responsável: _____ RG. do Médico Responsável: _____ CPF do Médico Responsável: _____)

CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável: _____ CPF do Médico Responsável: _____

Data: _____
(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II
Consultas Especializadas:
- Angiologia
- Cardiologista
- Cirurgia cabeça e pescoço
- Cirurgia geral
- Cirurgia vascular
- Cirurgia pediátrica
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Infectologista
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Otorrinolaringologista
- Otorrinologista
- Ortopedia
- Otorrinolaringologista
- Quiropraxia
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Traumatologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassom Doppler com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Patofisiológico
- Audiometria
- Fisiologia
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Resonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Eletrocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomia Patológica
- Pneumotomografia
- Cintilografia
- Eletroencefalograma
- Coloscopia
- Retossigmoidoscopia
- Procedimentos especializados:
- Atendimento hospitalar
- Atendimento ambulatorial de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
- Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Orteses/prótese
- Fisioterapia
- Cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/diagnóstico e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
- Procedimentos odontológicos – procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datas.us.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019
Que entre si celebraram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ nº _____ - CEP: _____ na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, nesta ato representada por seu sócio administrador _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Processo de licitação nº _____/2019, ratificado em _____ de _____ de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2019, edição nº _____ regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 172, de 22 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 173, de 23 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 174, de 24 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 175, de 25 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 176, de 26 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 177, de 27 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 178, de 28 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 179, de 29 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 180, de 30 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 181, de 31 de fevereiro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 182, de 01 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 183, de 02 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 184, de 03 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 185, de 04 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 186, de 05 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 187, de 06 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 188, de 07 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 189, de 08 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 190, de 09 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 191, de 10 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 192, de 11 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 193, de 12 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 194, de 13 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 195, de 14 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 196, de 15 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 197, de 16 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 198, de 17 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 199, de 18 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 200, de 19 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 201, de 20 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 202, de 21 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 203, de 22 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 204, de 23 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 205, de 24 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 206, de 25 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 207, de 26 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 208, de 27 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 209, de 28 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 210, de 29 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 211, de 30 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 212, de 31 de março de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 213, de 01 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 214, de 02 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 215, de 03 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 216, de 04 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 217, de 05 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 218, de 06 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 219, de 07 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 220, de 08 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 221, de 09 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 222, de 10 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 223, de 11 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 224, de 12 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 225, de 13 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 226, de 14 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 227, de 15 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 228, de 16 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 229, de 17 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 230, de 18 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 231, de 19 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 232, de 20 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 233, de 21 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 234, de 22 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 235, de 23 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 236, de 24 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 237, de 25 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 238, de 26 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 239, de 27 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 240, de 28 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 241, de 29 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 242, de 30 de abril de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 243, de 01 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 244, de 02 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 245, de 03 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 04 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 247, de 05 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 248, de 06 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 249, de 07 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 250, de 08 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 251, de 09 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 252, de 10 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 253, de 11 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 254, de 12 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 255, de 13 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 256, de 14 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 257, de 15 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 258, de 16 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 259, de 17 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 260, de 18 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 261, de 19 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 262, de 20 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 263, de 21 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 264, de 22 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 265, de 23 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 266, de 24 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 267, de 25 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 268, de 26 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 269, de 27 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 270, de 28 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 271, de 29 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 272, de 30 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 273, de 31 de maio de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 274, de 01 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 275, de 02 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 276, de 03 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 277, de 04 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 278, de 05 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 279, de 06 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 280, de 07 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 281, de 08 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 282, de 09 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 283, de 10 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 284, de 11 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 285, de 12 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 286, de 13 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 287, de 14 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 288, de 15 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 289, de 16 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 290, de 17 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 291, de 18 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 292, de 19 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 293, de 20 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 294, de 21 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 295, de 22 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 296, de 23 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 297, de 24 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 298, de 25 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 299, de 26 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 300, de 27 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 301, de 28 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 302, de 29 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 303, de 30 de junho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 304, de 01 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 305, de 02 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 306, de 03 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 307, de 04 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 308, de 05 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 309, de 06 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 310, de 07 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 311, de 08 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 312, de 09 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 313, de 10 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 314, de 11 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 315, de 12 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 316, de 13 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 317, de 14 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 318, de 15 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 319, de 16 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 320, de 17 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 321, de 18 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 322, de 19 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 323, de 20 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 324, de 21 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 325, de 22 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 326, de 23 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 327, de 24 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 328, de 25 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 329, de 26 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 330, de 27 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 331, de 28 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 332, de 29 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 333, de 30 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 334, de 31 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 335, de 01 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 336, de 02 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 337, de 03 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 338, de 04 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 339, de 05 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 340, de 06 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 341, de 07 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 342, de 08 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 343, de 09 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 344, de 10 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 345, de 11 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 346, de 12 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 347, de 13 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 348, de 14 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 349, de 15 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 350, de 16 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 351, de 17 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 352, de 18 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 353, de 19 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 354, de 20 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 355, de 21 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 356, de 22 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 357, de 23 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 358, de 24 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 359, de 25 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 360, de 26 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 361, de 27 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 362, de 28 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 363, de 29 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 364, de 30 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 365, de 31 de agosto de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 366, de 01 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 367, de 02 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 368, de 03 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 369, de 04 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 370, de 05 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 371, de 06 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 372, de 07 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 373, de 08 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 374, de 09 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 375, de 10 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 376, de 11 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 377, de 12 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 378, de 13 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 379, de 14 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 380, de 15 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 381, de 16 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 382, de 17 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 383, de 18 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 384, de 19 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 385, de 20 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 386, de 21 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 387, de 22 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 388, de 23 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 389, de 24 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 390, de 25 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 391, de 26 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 392, de 27 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 393, de 28 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 394, de 29 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 395, de 30 de setembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 396, de 01 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 397, de 02 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 398, de 03 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 399, de 04 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 400, de 05 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 401, de 06 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 402, de 07 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 403, de 08 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 404, de 09 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 405, de 10 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 406, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 407, de 12 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 408, de 13 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 409, de 14 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 410, de 15 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 411, de 16 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 412, de 17 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 413, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 414, de 19 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 415, de 20 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 416, de 21 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 417, de 22 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 418, de 23 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 419, de 24 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 420, de 25 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 421, de 26 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 422, de 27 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 423, de 28 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 424, de 29 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 425, de 30 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 426, de 31 de outubro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 427, de 01 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 428, de 02 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 429, de 03 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 430, de 04 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 431, de 05 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 432, de 06 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 433, de 07 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 434, de 08 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 435, de 09 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 436, de 10 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 437, de 11 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 438, de 12 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 439, de 13 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 440, de 14 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 441, de 15 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 442, de 16 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 443, de 17 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 444, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 445, de 19 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 446, de 20 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 447, de 21 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 448, de 22 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 449, de 23 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 450, de 24 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 451, de 25 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 452, de 26 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 453, de 27 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 454, de 28 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 455, de 29 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 456, de 30 de novembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 457, de 01 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 458, de 02 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 459, de 03 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 460, de 04 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 461, de 05 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 462, de 06 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 463, de 07 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 464, de 08 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 466, de 10

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 915 /2019
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadro 0008, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º 531 - N.º 532**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
CABRITO: 375008 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA LOPES, S/Nº CEP: 87800405
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atendimento Umuarama, sexta-feira, 1 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
RECONHECIDO EM 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CEP: 87800405

COMUNICADO: 126 /915 /2019
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
ENDEREÇO: AV T 4, Nº 1693 CEP: 7483996 CIDADE: GOIÂNIA UF: GO
APTO 1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 3730700, constituído pela quadra 0008, lote 0001, do bairro PARQUE IRANI, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV T 4, Nº 1693 - GOIÂNIA/GO, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 126/915/2019 originária do processo administrativo nº 12151/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 01 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 915 /2019
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadro 0010, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º 531 - N.º 532**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
CABRITO: 375008 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA LOPES, S/Nº CEP: 87800405
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atendimento Umuarama, sexta-feira, 1 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
RECONHECIDO EM 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CEP: 87800405

COMUNICADO: 135 /915 /2019
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
ENDEREÇO: AV T 4, Nº 1693 CEP: 7483996 CIDADE: GOIÂNIA UF: GO
APTO 1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 374000, constituído pela quadra 0010, lote 0001, do bairro PARQUE IRANI, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV T 4, Nº 1693 - GOIÂNIA/GO, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 135/915/2019 originária do processo administrativo nº 12151/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 01 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 915 /2019
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadro 0010, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º 531 - N.º 532**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
CABRITO: 375008 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA LOPES, S/Nº CEP: 87800405
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atendimento Umuarama, sexta-feira, 1 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
RECONHECIDO EM 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CEP: 87800405

COMUNICADO: 136 /915 /2019
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 2551466915
ENDEREÇO: AV T 4, Nº 1693 CEP: 7483996 CIDADE: GOIÂNIA UF: GO
APTO 1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 374000, constituído pela quadra 0010, lote 0001, do bairro PARQUE IRANI, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV T 4, Nº 1693 - GOIÂNIA/GO, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 136/915/2019 originária do processo administrativo nº 12151/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 01 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 915 /2019
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadro 0010, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º 531 - N.º 532**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 915 /2019
SEQUENCIA: 137

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS em 12/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV7068	2793505000040466	22/10/2019	65053
AAK1983	2793505000040214	18/10/2019	65053
AAK3996	2793505000040350	21/10/2019	65053
AAK1933	2793505000040227	19/10/2019	65053
AAV6338	2793505000040320	20/10/2019	65053
AAV9E03	2793505000040290	17/10/2019	65053
ABL3288	2793505000040292	17/10/2019	65053
ABL5723	2793505000040406	21/10/2019	65732
AMB5870	2793505000040381	21/10/2019	65053
ABQ4429	2793505000040177	18/10/2019	65053
ABW5451	2793505000040010	16/10/2019	65053
ABY8987	2793505000040281	20/10/2019	65053
ABY9402	2793505000040298	20/10/2019	65053
ACA8487	2793505000040329	20/10/2019	65053
ACA8487	2793505000040281	19/10/2019	65053
ACA8487	2793505000040285	19/10/2019	65053
ACJ2005	2793505000040417	21/10/2019	65053
ACJ7194	2793505000040441	22/10/2019	65732
ADK7030	2793505000040357	18/10/2019	65732
AEAG912	2793505000040191	17/10/2019	65732
AEM7276	2793505000040297	21/10/2019	65053
AEC0497	2793505000040298	19/10/2019	65053
AEC1019	2793505000039962	16/10/2019	65053
AEC4C03	2793505000040460	22/10/2019	65053
AEC1218	2793505000040392	19/10/2019	65053
AEE4214	2793505000040301	20/10/2019	65053
AFM7325	2793505000040243	18/10/2019	65053
AFJ3784	2793505000040194	18/10/2019	65053
AFY9188	2793505000040462	22/10/2019	65732
AGA8550	2793505000040200	18/10/2019	65732
AGB1953	2793505000040223	19/10/2019	65053
AGC1001	2793505000040040	16/10/2019	65732
AGT4194	2793505000040342	20/10/2019	65732
AGT1811	2793505000040358	19/10/2019	65732
AGZ1100	2793505000040345	20/10/2019	65732
AH2C277	2793505000040148	18/10/2019	65053
AH2S292	2793505000040094	17/10/2019	65053

AHK2056	2793505000040300	20/10/2019	65053
AHK9000	2793505000040341	20/10/2019	65732
AHL1091	2793505000040454	22/10/2019	65053
AHP1023	2793505000040286	20/10/2019	65053
AHW5700	2793505000039991	18/10/2019	65053
AHY8880	2793505000040181	18/10/2019	65053
AIQ2138	2793505000040012	16/10/2019	65053
AIQ2111	2793505000040268	19/10/2019	65053
AIH1189	2793505000040193	18/10/2019	65732
AIL5808	2793505000040277	17/10/2019	65053
AIMM486	2793505000040069	17/10/2019	65053
AISS314	2793505000040011	16/10/2019	65053
AIY1221	2793505000040207	16/10/2019	65053
AIY6223	2793505000040292	19/10/2019	65732
AJD2629	2793505000040120	18/10/2019	65053
AIMS862	2793505000040343	16/10/2019	65053
AID3019	2793505000040098	17/10/2019	65053
ALS4874	2793505000040434	22/10/2019	65053
ALT8019	2793505000040178	18/10/2019	65732
ALT8019	2793505000040102	20/10/2019	65053
ALT8019	2793505000040311	20/10/2019	65053
ALT8019	2793505000040303	20/10/2019	65053
ALT8019	2793505000040316	20/10/2019	65053
ALT8019	2793505000040289	20/10/2019	65053
ALJ8887	2793505000040190	18/10/2019	65732
ALC1242	2793505000040281	19/10/2019	65053
ALY4668	2793505000040378	21/10/2019	65732
ALY5125	2793505000040228	19/10/2019	65053
AKB2984	2793505000040226	18/10/2019	65053
AKC3921	2793505000040274	20/10/2019	65053
AKC8757	2793505000039997	16/10/2019	65053
AKC9757	2793505000040065	17/10/2019	65053
AKC1737	2793505000040158	18/10/2019	65053
AKF0074	2793505000040180	18/10/2019	65053
AKJ4199	2793505000039972	19/10/2019	65053
AKL1739	2793505000040248	18/10/2019	65053
AKL4E34	2793505000040159	18/10/2019	65053
AKM4445	2793505000040461	21/10/2019	65053
AKM7151	2793505000040432	20/10/2019	65053
AKO1335	2793505000040407	17/10/2019	65053
AKP1513	2793505000040030	16/10/2019	65732
AKQ0801	2793505000040158	18/10/2019	65732

AKS1803	2793505000040166	18/10/2019	65053
AKT4187	2793505000040461	22/10/2019	65732
AKT8302	2793505000040284	20/10/2019	65732
AKV8886	2793505000040141	18/10/2019	65053
AKV8886	2793505000040082	17/10/2019	65053
AKV8886	2793505000040443	22/10/2019	65053
AKV2948	2793505000040273	17/10/2019	65053
AKV5189	2793505000040113	17/10/2019	65053
ALC0F63	2793505000040109	17/10/2019	65053
ALH4183	2793505000040153	18/10/2019	65053
ALH4508	2793505000040105	17/10/2019	65053
ALH3378	2793505000040197	19/10/2019	65053
ALM1206	2793505000040450	22/10/2019	65732
ALN0337	2793505000040117	19/10/2019	65053
ALP0083	2793505000040245	19/10/2019	65732
ALP9228	2793505000040217	19/10/2019	65053
ALQ2445	2793505000040091	17/10/2019	65053
ALQ3070	2793505000040134	19/10/2019	65053
ALTF411	2793505000040286	17/10/2019	65053
ALU4327	2793505000040157	18/10/2019	65053
ALX0136	2793505000040151	18/10/2019	65053
ALX5662	2793505000040472	23/10/2019	65053
ALY1620	2793505000040278	20/10/2019	65053
AMS8177	2793505000039990	16/10/2019	65053
AMH0607	2793505000040205	19/10/2019	65053
AMJ7320	2793505000040343	20/10/2019	65732
AML8713	2793505000040285	21/10/2019	65053
AMM8289	2793505000040069	17/10/2019	65053
AMM1712	2793505000040172	18/10/2019	65053
AMT8797	2793505000040268	20/10/2019	65053
AMU5C25	2793505000040042	18/10/2019	65053
AMY7774	2793505000040163	18/10/2019	65732
AMY7603	2793505000040076	18/10/2019	65732
ANB2617	2793505000040063	18/10/2019	65053
AND8467	2793505000039983	15/10/2019	65732
ANE7376	2793505000040028	16/10/201	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVY192	279350000040322	20/10/2019	56732
AWY0247	279350000040320	20/10/2019	56732
AWY4361	279350000040423	22/10/2019	56732
AXG3791	279350000003980	19/10/2019	56732
AXM424	279350000040351	21/10/2019	56732
AXM474	279350000040340	20/10/2019	60503
AXM284	279350000040114	17/10/2019	56732
AXS1876	279350000040391	21/10/2019	56732
AXW020	279350000040209	19/10/2019	60503
AXY4395	279350000040189	18/10/2019	60503
AZ4486	279350000040174	20/10/2019	60503
AZ4244	18/10/2019	60503	60503
AYB381	279350000040133	18/10/2019	60503
AYB1750	279350000040305	18/10/2019	60503
AYB907	279350000040198	18/10/2019	60503
AYB907	279350000040223	18/10/2019	60503
AYD1515	279350000040232	18/10/2019	60503
AYD936	279350000040209	18/10/2019	60503
AYE217	279350000040370	21/10/2019	60503
AYF686	279350000040435	22/10/2019	60503
AYH1480	279350000040124	18/10/2019	60503
AYK7569	279350000040259	18/10/2019	60503
AYL2609	279350000040425	22/10/2019	60503
AYD1133	279350000040234	20/10/2019	60503
AYP2176	279350000040194	17/10/2019	56732
AYP4739	279350000040150	18/10/2019	60503
AYP561	279350000040303	17/10/2019	60503
AYU335	279350000040139	18/10/2019	60503
AYY155	279350000040123	18/10/2019	60503
AZ2843	279350000040433	22/10/2019	60503
AZ2848	279350000040234	20/10/2019	56732
AZ2915	279350000040264	18/10/2019	56732
AZ7208	279350000040404	21/10/2019	56732
AZHT45	279350000040399	18/10/2019	60503
AZK263	279350000040100	17/10/2019	60503
AZK734	279350000040397	21/10/2019	56732
AZK925	279350000040346	18/10/2019	60503
AZK782	279350000040186	18/10/2019	60503
AZU125	279350000040282	20/10/2019	60503
AZY999	279350000040277	20/10/2019	60503
AZL107	279350000040283	18/10/2019	56732
BA2384	279350000040459	22/10/2019	56732
BAC781	279350000040319	19/10/2019	60503
BAH401	279350000040129	18/10/2019	60503
BAH297	279350000040152	18/10/2019	60503
BAH297	279350000040139	18/10/2019	60503
BAH297	279350000040145	18/10/2019	60503
BAJ115	279350000040363	21/10/2019	60503
BAK905	279350000040384	21/10/2019	60503
BAK139	279350000040438	20/10/2019	60503
BAL629	279350000040306	20/10/2019	56732
BAP2054	279350000040133	18/10/2019	60503
BAI168	279350000040220	18/10/2019	56732
BAV2022	279350000039971	19/10/2019	60503
BB1872	279350000040386	21/10/2019	60503
BB2082	279350000040294	18/10/2019	60503
BBE895	279350000040047	18/10/2019	56732
BBG7467	279350000040029	18/10/2019	56732
BBI213	279350000040473	22/10/2019	60503
BBK627	279350000040024	18/10/2019	60503
BBJ574	279350000040017	18/10/2019	60503
BBJ452	279350000040133	20/10/2019	60503
BBK767	279350000040023	18/10/2019	60503
BBL594	279350000040449	22/10/2019	60503
BBM158	279350000040168	18/10/2019	56732
BBN585	279350000040056	18/10/2019	60503
BBN400	279350000040237	18/10/2019	60503
BBN400	279350000040251	18/10/2019	60503
BBN400	279350000040250	18/10/2019	60503
BBQ648	279350000040115	17/10/2019	60503
BBP171	279350000040019	18/10/2019	60503
BBX1723	279350000040078	20/10/2019	60503
BBY822	279350000040408	21/10/2019	56732
BBZ168	279350000040020	18/10/2019	60503
BBZ468	279350000040294	20/10/2019	60503
BCA155	279350000040273	20/10/2019	60503
BCCF48	279350000039984	18/10/2019	56732
BCE781	279350000040390	21/10/2019	60503
BCD263	279350000040334	18/10/2019	56732
BCD207	279350000040049	18/10/2019	60503
BCI494	279350000040088	17/10/2019	60503
BCI713	279350000040459	20/10/2019	56732
BCM3122	279350000040051	18/10/2019	56732
BCN1012	279350000040292	20/10/2019	60503
BCN499	279350000040032	18/10/2019	56732
BCN743	279350000040158	18/10/2019	60503
BCD193	279350000040465	20/10/2019	60503
BCD260	279350000040239	18/10/2019	56732
BCV5067	279350000040017	18/10/2019	60503
BCV8207	279350000040079	18/10/2019	60503
BCW900	279350000040359	21/10/2019	60503
BCY516	279350000040415	21/10/2019	56732
BCY198	279350000040097	17/10/2019	60503
BD4483	279350000040160	18/10/2019	60503
BDG654	279350000040305	20/10/2019	60503
BDH383	279350000040027	18/10/2019	60503
BDI195	279350000040452	20/10/2019	56732
BDI165	279350000040420	19/10/2019	60503
BDH419	279350000040431	22/10/2019	56732
BDI4075	279350000040293	20/10/2019	60503
BDI234	279350000040249	18/10/2019	56732
BDI388	279350000040206	18/10/2019	56732
BDI4179	279350000040189	18/10/2019	56732
BDI4183	279350000040202	20/10/2019	60503
BDI762	279350000039975	21/10/2019	60503
BDL821	279350000040231	21/10/2019	60503
BDM422	279350000039968	18/10/2019	56732
BDM481	279350000040106	17/10/2019	60503
BE1125	279350000040318	20/10/2019	56732
BEI448	279350000040366	21/10/2019	56732
BEI511	279350000040215	18/10/2019	60503
BEV168	279350000040308	20/10/2019	60503
BEI4290	279350000040216	18/10/2019	60503
BEI547	2793500000404015	18/10/2019	56732
BEH5150	279350000040467	22/10/2019	60503
BEY7629	279350000040080	17/10/2019	60503
BEY801	279350000040424	20/10/2019	56732
BEY996	279350000040033	18/10/2019	56732
BEY939	279350000040163	17/10/2019	56732
BEY282	279350000040236	18/10/2019	60503
BEY413	279350000040006	18/10/2019	60503
BEY480	279350000040006	17/10/2019	60503
BEY480	279350000040195	18/10/2019	60503
BEY3943	279350000040060	18/10/2019	60503
BEY3907	279350000040050	18/10/2019	60503
BEY7176	279350000040267	18/10/2019	60503
BEY8103	279350000040132	18/10/2019	60503
BEY1355	279350000040287	20/10/2019	56732
BEY9234	279350000040170	18/10/2019	60503
BEY7707	279350000040382	21/10/2019	60503
BEY7847	279350000040384	17/10/2019	56732
BEY784	279350000040008	18/10/2019	60503
BEY234	279350000040253	18/10/2019	56732
BEY176	279350000040348	18/10/2019	60503
BEY7467	279350000040266	18/10/2019	56732
BEY692	279350000040265	18/10/2019	56732
BEY1102	279350000040405	18/10/2019	60503
BEY161	279350000040464	22/10/2019	56732
BEY1326	279350000040352	20/10/2019	60503
BEY1475	279350000040419	20/10/2019	60503
BEY1900	279350000040323	20/10/2019	60503
BEY7708	279350000040067	17/10/2019	60503
BEY2286	279350000040221	18/10/2019	60503
BEY1499	279350000040074	17/10/2019	60503
BEY501	279350000040018	18/10/2019	60503
BEY781	279350000040489	22/10/2019	56732
BEY2179	279350000040023	17/10/2019	60503
BEY4405	279350000040426	22/10/2019	60503
BEY1515	279350000040418	21/10/2019	60503
BEY2007	279350000040039	18/10/2019	56732
BEY390	279350000040130	18/10/2019	56732
BEY676	279350000040251	18/10/2019	60503
BEY128	279350000040428	22/10/2019	56732
BEY4211	279350000040478	20/10/2019	56732
BEY1159	279350000040471	23/10/2019	60503
BEY6505	279350000040072	17/10/2019	60503
BEY1381	279350000040021	18/10/2019	60503
BEY585	279350000040127	18/10/2019	56732
BEY4287	279350000040034	20/10/2019	60503
BEY382	279350000040165	18/10/2019	60503
BEY5076	279350000040013	18/10/2019	60503
BEY281	279350000040238	20/10/2019	56732
BEY174	279350000040244	18/10/2019	56732
BEY814	279350000040255	18/10/2019	56732
BEY1227	279350000039982	15/10/2019	56732
BEY1228	279350000040079	17/10/2019	60503
BEY642	279350000040368	21/10/2019	60503
BEY642	279350000040369	21/10/2019	60503
BEY642	279350000040367	21/10/2019	60503
BEY70710	279350000040349	20/10/2019	60503
BEY7271	279350000040368	17/10/2019	60503
BEY7271	279350000040478	23/10/2019	56732
BEY7097	279350000040258	18/10/2019	60503
BEY4984	279350000040083	17/10/2019	60503
BEY5011	279350000040385	21/10/2019	60503
BEY7763	279350000040055	18/10/2019	56732
BEY7390	279350000040429	22/10/2019	60503
BEY1144	279350000040451	20/10/2019	60503
BEY153	279350000040173	18/10/2019	60503
BEY2474	279350000040087	17/10/2019	56732
BEY1456	279350000040247	18/10/2019	56732
BEY4456	279350000040246	18/10/2019	60503
BEY4503	279350000040367	18/10/2019	56732
BEY1510	279350000040237	20/10/2019	60503
BEY1382	279350000040362	15/10/2019	60503
BEY766	279350000040031	20/10/2019	60503
BEY1353	279350000040235	18/10/2019	60503
BEY4147	279350000040199	18/10/2019	56732
BEY4289	279350000039995	18/10/2019	60503
BEY1350	279350000040409	21/10/2019	60503
BEY1246	279350000039874	18/10/2019	60503
BEY1675	279350000040161	18/10/2019	60503
BEY1862	279350000040050	18/10/2019	60503
BEY1871	279350000040040	18/10/2019	60503
BEY1161	279350000040456	22/10/2019	60503
BEY1712	279350000040071	17/10/2019	60503
BEY1515	279350000040388	21/10/2019	56732
BEY1158	279350000040475	18/10/2019	60503
BEY1486	279350000040064	17/10/2019	60503
BEY2546	279350000040026	18/10/2019	60503
BEY2528	279350000040049</		

Publicações Gerais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua João Ormindo de Resende, 686, Cep.: 81.400-000
Telefone: (41) 3011-2100 www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

REPUBLICAR POR INCORRÊNCIA - EDITAL Nº 076 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL Nº 076 / 2019

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público encontra previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 023.718 e no Decreto nº 416/2019 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de interesse público;

Considerando a impossibilidade de remanejamentos devido a falta de profissionais; Considerando a necessidade de manter os atendimentos compatíveis com a demanda da população e garantir índices satisfatórios de qualidade nos atendimentos;

Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente e Procuradoria Jurídica do Município;

TOMAR PÚBLICO que estarão abertas, no período de 07 a 12 de novembro de 2019, somente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida São Paulo nº 20, no horário das 08h às 13h30 e das 13h30 às 16h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, objetivando a contratação temporária para os cargos dispostos no quadro abaixo:

Quadro 1 table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Cargo, Salário, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Secretaria/lotar solicitante

Table with columns: Descrição, Pontos, Máximo de pontos

6.1.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
6.1.5 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso do recurso.
6.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na internet (www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), diário oficial do município e afixado no Paço Municipal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final.
7.2 As contratações serão feitas de acordo com o ordem de classificação, por tempo determinado de um ano, podendo ser prorrogado a igual período.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Possuir o Registro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/exame admissional;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cumprir as determinações deste Edital.

8.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
g) Cadastro do PIS/PASEP/Funcipa;
h) Comprovante de escolaridade e registro no conselho da Classe quando houver;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração com firma reconhecida que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, vencimentos, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

8.3 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
8.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As atribuições pertinentes às funções dos cargos constam no Anexo I do presente edital.
9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretária Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica do município e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Os Anexos de 1 a VIII fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Atribuições Das Funções
Anexo II – Formulário De Interposição De Recurso
Anexo III – Cronograma De Realização Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018
Anexo IV – Requerimento – Pessoa Com Deficiência
Anexo V – Ficha De Inscrição
Anexo VI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde
Anexo VII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Nutricionista
Anexo VIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Técnico De Enfermagem
Anexo IX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Auxiliar Em Saúde Bucal
Anexo X – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Médico Da Estratégia De Saúde Da Família
Anexo XI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Enfermeiro

Anexo XII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Fisioterapeuta
Anexo XIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Psicólogo
Anexo XIV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Auxiliar Administrativo

Anexo XV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XVI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XVII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XVIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XIX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXIV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXVI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXVII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXVIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXIX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXIV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXVI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXVII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXVIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XXXIX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XL – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLIV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLVI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLVII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLVIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo XLIX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo L – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LIV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LV – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LVI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LVII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LVIII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LIX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

Anexo LX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde

65. Emitir termo de responsabilidade de bens móveis de cada setor.
66. Auxiliar nas atividades administrativas dos setores de Contabilidade, Tributação, Recursos Humanos, Arquivo, Patrimônio, Compras e Licitações e demais setores pertencentes a órgãos públicos municipais.
67. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 1. Recepcionar e identificar o paciente;
2. Organizar a sala para atendimento;
3. Observar a norma de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
4. Realizar procedimentos de biosegurança;
5. Preparar o paciente para o atendimento;
6. Auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas;
7. Manipular materiais odontológicos;
8. Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde;
9. Marcar consultas;
10. Preencher e anotar fichas clínicas;
11. Revelar e montar radiografias intra-orais;
12. Realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
13. Organizar arquivos, fichários e controles de estoque;
14. Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
15. Atuar em equipe multiprofissional;
16. Alimentar informações no sistema da Saúde;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1. Realizar plantões no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Unidade de Saúde (se necessário), de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período noturno ou diurno;
2. Examinar o controle das prescrições e checar o horário após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem;
3. Examinar os pacientes nas unidades hospitalares de internação apropriadas, após os procedimentos necessários;
4. Realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior ênfase em quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro;
5. Auxiliar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venoclise e administração de soluções parentais;
6. Efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando a temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido;
7. Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e intubação;
8. Auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a asepsia necessária;
9. Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracetamol e abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;
10. Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas;
11. Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturientes e puérperas;
12. Auxiliar na preparação e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; higiene corporal e vestuário do paciente;
13. Auxiliar no transporte do paciente; na alimentação e em suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho;
14. Cumprir todas as determinações no Código de Ética e demais legislações vigentes da categoria;
15. Manter-se atualizado na sua área de atuação;
16. Auxiliar no transporte do paciente, na higiene e conforto, e caso venha o Pronto Atendimento 24 horas, extinto, prestar atendimento nas Unidades de Saúde que for determinado pela Direção;
17. Auxiliar na aplicação de todos e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
18. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
19. Realizar a prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
20. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

- 1. Realizar plantões no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde (se necessário) de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período noturno ou diurno;
2. Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacidades, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, dentro da rede de serviços do município;
3. Realizar pré-consulta e preservar ações de enfermagem;
4. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
5. Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro da rede de serviços do município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
6. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
7. Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde, desde a atenção básica até a hospitalar;
8. Comprovar as qualificações técnico-científicas e administrativas quando solicitado;
9. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, respeitando o Código de Ética da Classe;
10. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados;
11. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
12. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação à saúde individual e coletiva;
13. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
14. Participar da elaboração de protocolos de assistência;
15. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
16. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
17. Participar em conferência e política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
18. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
19. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
20. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
21. Prestar assistência de enfermagem e gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido;
22. Prestar assistência de enfermagem em pacientes, preservar ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, preservar medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;
23. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
24. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
25. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada;
26. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
27. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato à saúde, medicamentos e outras tarefas afins;
28. Alimentar o prontuário eletrônico dos pacientes;
29. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: PSICÓLOGO

- 1. Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
2. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
3. Atuar em 4 grandes áreas: Clínica, Organizacional, Escolar e Social;
4. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de ordem psicossocial e econômica que interferem na saúde, na aprendizagem e no trabalho;
5. Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersectorial;
6. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal;
7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, atendendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
8. Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área;
9. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento de programas de prevenção, promoção e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
10. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicoeducacional e distúrbios sensoriais ou neurológicos em crianças, adolescentes e indivíduos em tratamento psicológico, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social;
12. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
13. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolares, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimento sobre a psicologia da personalidade e na psicodinâmica;
14. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargo e salários, benefícios e outros trabalhistas;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: NUTRICIONISTA

- 1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
2. Analisar cardápios alimentares e consentir o planejamento de programas dietéticos;
3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
4. Analisar diariamente a dieta dos pacientes, mediante prescrição médica;
5. Atuar em equipe multiprofissional;
6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênicas, de acordo com a legislação vigente;
7. Desenvolver ações de vigilância em saúde, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
8. Realizar controle de higiene-sanitária;
9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Utilizar equipamentos e programas de informática;
12. Participar de programas e projetos de extensão;
13. Participar, conforme política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Planejar e elaborar os cardápios dietéticos na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e o estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de treinamento nas áreas de saúde, educação e outras;
16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseado-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
17. Elaborar suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatória e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
20. Elaborar documentação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimentos;
22. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

- 1. Aplicar massagem terapêutica;
2. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
3. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
4. Atuar na comunidade através de ações intersectoriais;
5. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e complementares que permitam observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
6. Realizar técnicas de automação e independência em atividades de vida diária (avd), de autonomia e independência em atividades de vida prática (avp) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (avtl), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (avlz);
7. Estabelecer diagnósticos, avaliando condições e decidindo pelo alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatória e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
8. Realizar técnicas de conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
9. Realizar técnicas de conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
10. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
11. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
12. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
13. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
14. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
15. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
16. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
17. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
18. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
19. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
20. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
21. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
22. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
23. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
24. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
25. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
26. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
27. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
28. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
29. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
30. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
31. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
32. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
33. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
34. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
35. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
36. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
37. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
38. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
39. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
40. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
41. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras, neuromusculo esqueléticas e locomotoras;
42. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, coletando dados, para elaborar diagnósticos, diagnósticos e diagnósticos;
43. Planejar e executar tratamentos de afecções neurológicas, ortopédicas, sequelas de doenças vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neuromiomas e de membros superiores e inferiores;
44. Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
45. Preceder à reabilitação das funções perceptivo-cognitivas, sensorio-motoras

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	() não () sim	
Curso de Agente Comunitário de Saúde	20	20	() não () sim	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Experiência profissional no cargo de agente comunitário de saúde comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Curso de cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição com carga horária mínima de 40h	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como nutricionista comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Nutrição	20	20	() não () sim	

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Diploma de Graduação	05	05	() não () sim	
Cursos na área Hospitalar específicos do cargo (máximo de 3 cursos nos últimos 10 anos)	05	10	() não () sim	
Cursos na área de enfermagem (máximo de 02 cursos nos últimos 10 anos)	05	10	Quantos cursos? (0);(1);(2)	
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos.	05	05	() não () sim	
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	04	60	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos)	05	20	() não () sim	
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos)	15	30	() não () sim	
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	04	60	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO X- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos)	05	10	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Enfermagem com carga horária mínima de 40h	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como Médico comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Enfermagem	20	20	() não () sim	

ANEXO XI- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: ENFERMEIRO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos)	05	10	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Enfermagem com carga horária mínima de 40h	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como Enfermeiro comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Enfermagem	20	20	() não () sim	

ANEXO XII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos)	05	10	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Fisioterapia com carga horária mínima de 40h	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como Fisioterapeuta comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Fisioterapia	20	20	() não () sim	

ANEXO XIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: PSICÓLOGO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos)	05	10	Quantos eventos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Psicologia com carga horária mínima de 40h	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como Psicólogo comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Psicologia	20	20	() não () sim	

ANEXO XIV- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	() não () sim	
Curso Técnico em Administração ou Técnico em Recursos Humanos	20	20	() não () sim	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Psicologia com carga horária mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20	Quantos cursos? (0);(1);(2);(3); (4);(5)	
Experiência profissional no cargo de auxiliar ou técnico administrativo comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – contatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologação profereida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2019, dando outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A .

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "1º SIMPÓSIO DE DIREITO E DEMOCRACIA" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2019 EM FOZ DO IGUAÇU – PR. PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS, CURSOS DE SERVIÇOS EFETIVOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada.

Vencedores do lote Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão
Condições de pagamento: Lote UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA 2.070,00 D o i s R\$ 2.070,00 Seis mil duzentos e trinta reais Até 15 dias após a emissão da NFS-e nº 001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.
DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologação profereida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 17/2019, dando outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A .

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 17/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRES) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ORIENTAÇÃO, ANÁLISE E EMISSÃO PARA APROVAÇÃO DA LQA 2020" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2019 EM CURITIBA - PR. PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada.

Vencedores do lote Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão
Condições de pagamento: Lote UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA 2.070,00 D o i s R\$ 2.070,00 Seis mil duzentos e trinta reais Até 15 dias após a emissão da NFS-e nº 001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.
DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologação profereida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 18/2019, dando outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A .

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 18/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "O PRECÍDIO E O VEREDADOR SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZA-LOS OBJETIVAMENTE E A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2019 EM CURITIBA – PR. PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada.

Vencedores do lote Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão
Condições de pagamento: Lote RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA 450,00 D o i s R\$ 450,00 Quatrocentos e cinquenta reais Até 15 dias após a emissão da NFS-e nº 001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.
DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 099/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 04 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PR e a CONTRATADA, LIDIA DE SOUZA GERVASO, portador do RG nº 1.489.320, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDINEIR GERVASO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-7, residente na Avenida Graziuza, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. T. PREVIDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 01.346.861/0001-99, neste ato representada pelo Sr. REGINA TASSO PREVIDELLI, portador (a) do RG nº 643.989-4, CPF nº 524.135.359-34, residente na Av. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 099/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Técnico Contenção de Águas Pluviais, num trecho de 2 km da Estrada Marajo, próximo a Estrada Alegria, para cumprir mandato Judicial que determina a execução da obra, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1.0	13	Elaboração de Projeto Técnico de Contenção de Pluviométrico georeferenciado do referido trecho, emissão de ART, MAPAS e memoriais descritivos da obra citada, com cópias em anexo.	4.000,00	4.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 099/2019, vencido pela contratada FERNANDO CESAR COELHO. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: F CESAR COELHO & CIA. LTDA e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 04 de novembro de 2019 e término em 02 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº099/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lots, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARCELAMENTO URBANO, TURISMO E RECREAÇÃO, para entrega de materiais básicos 33903905000. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Atividades Conservação 33903905000. Altonia-PR., 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 099/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 01 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PR e a CONTRATADA, R. T. PREVIDELLI, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDINEIR GERVASO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-7, residente na Avenida Graziuza, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. T. PREVIDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 01.346.861/0001-99, neste ato representada pelo Sr. REGINA TASSO PREVIDELLI, portador (a) do RG nº 643.989-4, CPF nº 524.135.359-34, residente na Av. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 099/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Fomento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS DE ROSTOS PARA BRINDAR PROFISSIONAIS DA AERA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ALTONIA, A SEGUIR DESCRITAS:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	45	Algodão para lavabo (p/b cor) cores soritadas 100% algodão	14,90	2.160,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 099/2019, vencido pela contratada: R. T. PREVIDELLI, DO VALOR.
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: R. T. PREVIDELLI e de R\$ 2.160,50 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dois), com início em 01 de novembro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº099/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lots, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO, RECREAÇÃO E TURISMO, para entrega de materiais básicos 33903905000. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Atividades Conservação 33903905000. Altonia-PR., 01 de novembro de 2019.

RESUMO DE ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 087/2018.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 087/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 14 de novembro de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 106/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 106/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de novembro de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de fornecimento nº 095/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ROSSANE SERAFIM MATOS-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 095/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 21 de novembro de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 085/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VARGAS & ZILIOITTO LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 085/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de novembro de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 153/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GUIDO & GRESSLER LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 153/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 20 de novembro de 2020.

Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 159/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 159/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 24 de novembro de 2020.

Umurama, 01 de novembro de 2019.
NILSON MANOJUCA
Coordenador

RESUMO DE CONTRATOS E RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato e Pedido da Contratada
Ref. Contrato de Fomento Nº 037/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ROSEMERI ALVES ROCHA DA SILVA 30211468-7
Cláusula Primeira: A Contratada solicitou na data de 03 de outubro de 2019, a rescisão contratual referente contrato de fornecimento nº 037/2019, a partir da data acima descrita.

Contrato de prestação de serviços nº 084/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURACAO
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização do tratamento de pacientes com dependências químicas em regime de internamento e do edifício do Legado Terapêutico, conforme o edital de chamamento público nº 009/2019.
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais, mediante comprovação de prazo: início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 066/2019

Contrato de Fomento nº 082/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAM/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Dayany Pereira do Nascimento & Cia Ltda - ME
Objeto: Fomento de refeição tipo mamíferas para os pacientes atendidos no CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Altonia e Dropa.
Valor: Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O valor unitário da mamix de 800 g (colocetos gramas), será de R\$ 10,00 (dez reais)
Prazo: início em 21 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
Umurama, 04 de novembro de 2019.
NILSON MANOJUCA
Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 13/2019
Processo nº 47/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo a solicitação de aquisição de material para reforma dos banheiros e do edifício do Legado Municipal (pias, janelas, espelho...), AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo a solicitação de aquisição de materiais de construção para reforma de dois banheiros do Legislativo Municipal, AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 04 de Novembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Dispensa por limite 14/2019
Processo nº 52/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo a solicitação de aquisição de materiais de construção para reforma de dois banheiros do Legislativo Municipal, AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 04 de Novembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Inscrição: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____
E-mail: _____

TIPO DE RECURSO

() Interposição de Recurso contra o Edital
() Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos

Cruzeiro do Oeste, ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO III

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ATO	Data	Divulgação
Publicação do Edital	02/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umurama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Recurso contra o Edital	05 e 06/11/2019	Frencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 08:30ms às 11h:30ms e das 13h às 16h.
Período de inscrição	De 07 a 12/11/2019	De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11h:30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sítio à Avenida Paraná, 693, piso superior
Publicação do Edital dos candidatos inscritos	13/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umurama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Publicação do Edital da homologação dos candidatos inscritos	14/11/2019	Internet, no sítio: